



**LEI Nº 1251/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder estágio supervisionado.**

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de Estágio Supervisionado de estudantes, não podendo exceder 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Artigo 2º** - O Estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Artigo 3º** - Ficam criadas **40 (quarenta)** vagas para estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Artigo 4º** - A contratação de estagiários dar-se através de agentes de integração públicos e privados, mediante processo licitatório.

**Artigo 5º** - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos das dotações específicas de cada Secretaria.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as Leis 744/1998, 819/1999 e 883/2001.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês agosto de 2009.

**Milton Kafer**  
**Prefeito Municipal**

**Hermes Caporal**  
**Secretário de Administração**